



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA**

PORTARIA PR/PB N° 254, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece os critérios de escolha dos membros que integrarão as Subcomissões Estaduais da Paraíba dos Concursos Públicos para provimento de cargos de Procurador da República.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de composição da Subcomissão Estadual para a realização do 31º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, RESOLVE:

Art. 1º As subcomissões estaduais da Paraíba dos concursos públicos para provimento de cargos de Procurador da República serão compostas:

I - pelo Presidente;

II - por quantos integrantes a Secretaria Nacional de Concurso estabeleça como necessários.

Art. 2º O Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba presidirá a subcomissão.

Art. 3º O(s) integrante(s) referido(s) no inciso II, do art. 1º, será(ão) escolhido(s) entre os mais antigos membros lotados na Procuradoria da República na Paraíba que:

I - manifestarem interesse;

II - não integraram anteriormente a subcomissão nesta condição, salvo se quando atuaram não perceberam retribuição pecuniária por essa participação.

Parágrafo único. Na hipótese de todos os Procuradores da República já terem integrado a subcomissão estadual na condição de integrante, será designado o mais antigo que manifestar interesse.

Art. 4º É assegurada a composição paritária entre Procuradoras e Procuradores da República na referida subcomissão.

Parágrafo único. A(s) Procuradora(s) da República lotada na PRPB terá(ão) preferência na composição da subcomissão, assegurando-se a composição paritária de forma paritária com o(s) Procurador(es) da República, independentemente de sua antiguidade, desde que não tenha

atuado anteriormente como integrante da subcomissão ou que, mesmo tendo integrado, não tenha percebido retribuição pecuniária por essa participação.

Art. 5º Caso o Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba não tenha interesse em presidir os trabalhos da Subcomissão Estadual ou esteja impedido, deverá indicar um membro entre os interessados em compor a subcomissão para assumir a presidência dos trabalhos.

Art. 6º A chefia de gabinete e a secretaria da subcomissão estadual deverão elaborar listas indicando quem e quando exerceu função de presidente e/ou integrante da subcomissão estadual e se percebeu retribuição pecuniária por essa participação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GALVÃO PAIVA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 set. 2024. Caderno Administrativo, p. 18.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal